



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 10.689/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Regina Celia Cordeiro da Silva**, de nacionalidade Brasileira, Casado(a), Autônoma, localizado à **Travessa Raimundo Mendes Carvalho, QUADRA 23, LOTE N° 05, CASA N° 05 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **271,113 m²** de perímetro de **70,9700 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Raimundo Mendes Carvalho** por onde mede **11,570 metros**, pela lateral direita com **Q23L03** por onde mede **24,450 metros**, pelo fundo com **Q23L06** por onde mede **10,950 metros**, e pela lateral esquerda com **Q23L07** por onde mede **24,000 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 7, situado no limite com o Lote Q23L03, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'22,94" Sul e Longitude 52°20'04,74" Leste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.581.003,501 m Norte e 648.203,947 m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q23L03, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,450 m e azimute plano de 101°36'44" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com o Lote Q23L06, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,950 m e azimute plano de 185°44'05" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com o Lote Q23L07, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 24,000 m e azimute plano de 280°15'10" chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com **TRAV. RAIMUNDO MENDES CARVALHO**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,570 m e azimute plano de 3°46'23" chega-se ao marco 7, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal n° 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ